

Porto Alegre, 2 de junho de 2026

Ao Exmo. Sr. Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal do Brasil
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Nota Pública “O Pacote do Dia do Agro não é sustentável”

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência a Nota Pública intitulada “O Pacote do Dia do Agro não é sustentável”, datada de 25 de maio de 2026, subscrita por importantes redes e institutos nacionais de ciência e tecnologia (INCTs, entre os quais o INCT ClimaVeg, o INCT EECBio, o Centro de Conhecimento em Biodiversidade, o INCT Síntese da Biodiversidade Amazônica, a Rede de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio) dos Campos Sulinos, a Rede ComCerrado/PPBio, a Rede PPBio Pantanal, a Rede PPBio da Mata Atlântica e a Coalizão Ciência e Sociedade.

O documento anexo manifesta clara e fundamentada contrariedade ao prosseguimento de projetos de lei aprovados pela Câmara dos Deputados que representam graves retrocessos ambientais, com destaque para:

1. PL 364/2019 – que exclui os campos nativos e demais formações vegetacionais abertas predominantemente não florestais do conceito de vegetação nativa protegida pela Lei nº 12.651/2012, tratando-os como área rural consolidada independentemente de sua condição de remanescentes de vegetação nativa. A nota alerta que a proposta permitirá, sem limitação legal, a destruição de milhões de hectares de ecossistemas de campos (cerca de 45 milhões de hectares) e de cerrado (cerca de 110 milhões de hectares), com perdas incalculáveis de biodiversidade, serviços ecossistêmicos (proteção do solo, recarga de aquíferos, polinização, sequestro de carbono) e aumento do risco de sanções comerciais internacionais ao agronegócio brasileiro.

2. PL 5900/2025 – que confere ao Ministério da Agricultura (MAPA) poder de emitir parecer prévio e vinculante sobre normas federais que afetem “espécies de interesse produtivo”, que afronta as atribuições de órgãos ambientais e outros ministérios, além de possibilitar o uso de espécies invasoras com sérios impactos ambientais e agrícolas.

3. PL nº 2.564/2025 – que limita o uso de imagens de satélite e do monitoramento remoto na fiscalização ambiental, reduzindo a efetividade das ações de controle em áreas extensas e de difícil acesso. A medida representa um retrocesso em instrumentos técnicos amplamente consolidados e reconhecidos no âmbito administrativo e judicial brasileiro.

A referida Nota Pública, respaldada pelo conhecimento científico produzido por dezenas de instituições de excelência no país, conclui que tais projetos de lei representam violação ao princípio da proibição do retrocesso ambiental e gerarão enormes prejuízos sociais, econômicos e climáticos para o Brasil.

Diante da relevância da matéria e da iminência de deliberação pelo Senado, solicitamos a Vossa Excelência, com o devido respeito, que a presente Nota Pública seja:

a) anexada aos autos dos respectivos processos legislativos (PL 364/2019 e PL 5900/2025) quando em tramitação no Senado Federal; e

b) encaminhada à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) como subsídio técnico-científico para instrução de eventuais pareceres, emendas ou pronunciamentos.

Na expectativa de que o conhecimento científico e a proteção ambiental prevaleçam na condução do processo legislativo, renovamos a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Valério De Patta Pillar
Coordenador da Rede de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio) Campos Sulinos e do INCT ClimaVeg
Professor Titular, Departamento de Ecologia, Instituto de Biociências
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Av. Bento Gonçalves 9500, UFRGS, Campus do Vale
Porto Alegre, RS, 91540-000

Anexo: Nota Pública “O Pacote do Dia do Agro não é sustentável” (25 de maio de 2026) – na íntegra.

25 de maio de 2026.

NOTA PÚBLICA

O Pacote do Dia do Agro não é sustentável

Em tempos de crise climática, as perdas econômicas se acumulam devido a eventos extremos que afetam principalmente a agricultura. Contudo, ao invés de promover uma reavaliação das práticas de uso do solo visando maior sustentabilidade e resiliência dos ecossistemas, a bancada ruralista - representante de parte do agronegócio brasileiro - tem se dedicado a aprovar na Câmara dos Deputados Projetos de Lei (PLs) que aumentarão as emissões de carbono, a destruição da biodiversidade brasileira e, conseqüentemente, a perda de serviços ambientais e da capacidade de lidar com os eventos climáticos extremos.

O PL 364/2019 exclui os campos nativos e outras formações vegetacionais abertas, predominantemente não florestais, do conceito de vegetação nativa protegida pela Lei 12.651/2012. Essas formações, que já cobriram cerca de um terço do território brasileiro, serão agora tratadas como área rural consolidada independentemente de serem remanescentes de vegetação nativa sob uso pastoril histórico e não terem sido convertidas em lavouras, pastagens cultivadas ou silvicultura. Ou seja, o PL 364 reconhece que essas áreas são de vegetação nativa, mas as desprotege por não serem florestas. Essa proposta, tecnicamente incorreta, sem qualquer base científica e ambientalmente nefasta, permitirá, sem limitação legal, a destruição de milhões de hectares de ecossistemas nativos. Estima-se atualmente que ainda há cerca de 45 milhões de hectares de campos e 110 milhões de hectares de cerrado no Brasil. Esses ecossistemas abrigam milhares de espécies únicas e provêm ganhos econômicos para o próprio agronegócio via proteção do solo, recarga de aquíferos e abastecimento de água, polinização, produção de forragem e sequestro de carbono, entre tantos outros serviços ecossistêmicos. Os campos, o cerrado e os outros ambientes abertos do Brasil Central e da região Sul concentram a maior parte da biodiversidade dessas regiões. Jogar fora esse conjunto incalculável de benefícios econômicos oriundos desses ambientes e de suas espécies em nome de ganhos econômicos efêmeros seria um ataque ao capital natural brasileiro. Ao desproteger essas áreas, o Brasil viola o princípio da proibição do retrocesso ambiental e aumenta o risco de sanções comerciais internacionais e de boicotes à carne e aos grãos brasileiros por mercados exigentes. Esse PL, portanto, gerará prejuízos em vários setores da sociedade.

O PL 5900/2025 confere ao Ministério da Agricultura (MAPA) o poder de emitir um parecer prévio e vinculante sobre normas federais que afetem "espécies de interesse produtivo". É uma afronta à gestão do executivo brasileiro que coloca em xeque as atribuições de outros ministérios, como o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Ciência, Tecnologia e

Inovação, à medida que propõe concentrar poder decisivo no MAPA sobre o uso de espécies de interesse econômico, as quais, por exemplo, podem ser invasoras de ecossistemas, causando sérios impactos ao meio ambiente e consequentemente à agricultura.

Por fim, o PL 2564/2025 busca impedir que o Ibama e outros órgãos ambientais apliquem embargos e punições em propriedades rurais com base em imagens de satélite e em monitoramento à distância (embargo remoto), o que só beneficiaria infratores ambientais, especialmente em locais de difícil acesso, como na Amazônia. As imagens de satélite são provas amplamente utilizadas e reconhecidas em processos administrativos e judiciais, com metodologia consolidada e segura tanto para a fiscalização quanto para os fiscalizados.

As redes de cientistas da área de biodiversidade e serviços ecossistêmicos que subscrevem esta nota manifestam total contrariedade ao prosseguimento desses projetos de lei, pois representam graves retrocessos ambientais e poderão gerar enormes prejuízos sociais, econômicos e climáticos para o Brasil.

Subscrevem esta nota:

- Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) Manejo e conservação de campos e savanas diante da crise climática (INCT ClimaVeg)
- INCT em Ecologia, Evolução e Conservação da Biodiversidade (INCT EECBio)
- Centro de Conhecimento em Biodiversidade
- INCT Observatório Brasileiro da Biodiversidade
- INCT Síntese da Biodiversidade Amazônica (SinBiAm)
- INCT Wetscape: Rede de Pesquisa em Paisagens Úmidas
- INCT Amazônia: A Biota Aquática frente às Mudanças Climáticas (INCT ADAPTA III)
- INCT em Genômica da Biodiversidade (INCT-GB)
- INCT Biota Cerrado
- INCT Centro de Estudos Integrados da Biodiversidade Amazônica (CENBAM)
- Centro Integrado da Sociobiodiversidade da Amazônia (CISAM)
- Rede de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio) dos Campos Sulinos
- Rede de Pesquisa para o uso Sustentável e a Conservação do Cerrado (ComCerrado/PPBio)
- Rede de Pesquisa Capital Natural do Pantanal (PPBio Pantanal)
- Rede PPBio da Mata Atlântica
- Rede PPBio Semiárido RABECA
- Rede PPBio Amazônia Ocidental (AmOc)
- Rede PPBio Amazônia Oriental (AmOr)
- Rede PPBio Biodiversidade, potencialidades, preservação e saúde ambiental da Amazônia Oriental (AMAR)
- Rede PPBio BioMA
- Rede Beira Mar
- Coalizão Ciência e Sociedade